



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

MEM 7.575/2024

**DECRETO Nº 2.816, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR".

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Excesso de Arrecadação na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 1.129.111,12 (um milhão, cento e vinte e nove mil, cento e onze reais e doze centavos), para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

**08 - SECRETARIA DE SAUDE**

**08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

4285 - 08.01.10.122.1009.2.039.319011.05.3700001 - VENCIMENTOS	65.040,56
E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4286 - 08.01.10.122.1009.2.039.335039.05.3700001 - OUTROS	64.070,56
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4438 - 08.01.10.302.1011.2.306.319011.05.3020023 - VENCIMENTOS	1.000.000,00
E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

**TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 1.129.111,12**

1

**Gabinete**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015**

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

---

a) dos Excessos de Arrecadação:

\_\_\_\_\_  
**TOTAL EXCESSO: 1.129.111,12**

Art. 2º Fica incluso DECRETO o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 3738 de 04 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, na lei nº 3759 de 19 DE DEZEMBRO DE 2023, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2024 e na lei nº 3646 de 21 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 06 de junho de 2024.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

---

**Gabinete**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015**

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)